

ARQUIVO HISTÓRICO ULTRAMARINO

CONSELHO ULTRAMARINO

BRASIL — PERNAMBUCO

1701

Janeiro, 14, Lisboa

1864- 1701, janeiro, 14, Lisboa

CONSULTA do Conselho Ultramarino ao rei D. Pedro II, sobre carta do Bispo de Pernambuco, D. Frei Francisco de Lima, acerca da situação das Junta das Missões.
Anexo: 1 doc.

AHU_ACL CU_015, Cx. 19, D. 1864.

Caixa

19

Doc. N.º 1864

14

Como parecer ao Conselho de Fazenda no que pertence
ao ponto 1º, no qual se ordenava, que sem
selecionar aquela das partes, se tomou informa-
ção de todos, e que figura, com parceria de que
gleja podesse ser de extraordens, ou com admo-
ração, e a razão a permitisse assim. E o Conselho
pele que haja argento fo, sobre sedas em segundas-
migrações da Cavar, e que se devessem dar
doses das arribas de vintenta mil reis, cada uma,
por milha ordenadas; e se fizessem para as re-
mudas com respeito avaria das dívidas migra-
de manutenção das sendas, se fizessem tal-
faria a vista que elles importassem. Sabeu-
r-se, em 27 de Junho de 1702.



1101

Do D. Mág. Servido ordenar, que servisse,
e consultasse nesse Conselho a consulta
incluza da Junta das missões naquellez
pontos que lhe pertencessem.

E satisfazendo-se aq[ue] Vmag. ordena:

Parece em quanto ao primeiro ponto, q[ue]
esta matraca se achava já determinada por
Vmag. no Cap. 7º, Coutado da Consulta q[ue]
foi feita a Vmag. em vinte de Dezembro do
anno Proximo passado, e m virtude daquelle
sentença q[ue] o P.º Miguel Carvalho.

E no que respeita ao segundo, at the o Setimo
ponto q[ue] á Vmag. se fizesse presente este
mig. no Conselho que se fizessem avisos, e
conta q[ue] des o Gouverador, e Bispo de Pe-
nambuco do Estriado q[ue] é o Mestre de Cam-
po Ilanor Alz de Morais nessa nação dos
Pataquis.

E no 8º Sobre o provimento do posto de Capitão
Mor do Rio Grande, se apresenta a Vmag. q[ue]
que como Bernardo Vieira está no tempo
largo; e pediu instantemente lhe mandasse seu
celor, q[ue] se had posto edalhão para elle
e que Francisco Pereira de Lima he hum dos so-
licitos que se presentou, que no concurso dos maiores
se haverá resposto ao que disse informa o Bis-
po Dom Frei Francisco de Lima.

E no ponto Undessimo que a creacão de ta
Igreja pertence a Igreja da Conciliação, e quan-
do ella entenda que he necessaria lhe mandar
fazer pelo Conselho da sua e da Igreja,

Como se faz para a maior das conquistas.

Enoduo de Simo que en sua o Buzpo Sabr
Sedar por Capitão mór dos Indios algum desmo
ra d'ont que fozida na questao māmos de Trich
que Dmag tem eralho. q) dormiu mōs Indios
que se acham Aldeados tecum Capitaoz Espe
lacia de melaria, para q) elles se conhacem Su
perioridade. Noz Suos maiores q) noz tamõz por
que Cleo Schommer em d'ores titulos e juiz
dicoz, e que esty Suas Leitos a Almea domes
mos Pintor. e Missionarios e provadorez veltos
Gouernador que me passava q) Suas Pintor.
e que para melhor a administracão da illha, e me
sua q) Dmag evidente. Reportado q) Estudo
em Capitaoz monq; e qui sedue se declarar q)
cada hum Mestre de Oficio gobernara e teria ju
ridicos sobre todos os Indios q) he for a Sina
lo, e sobre o exame dos administradores das
Aldeas, Sedere Mandar dos Gouernadores cada
minim estitutos com q) muitos eadmiris
e fara q) se evite todo odioso que nõ se par
ticular possa sentir os miseraveis Indios.

Enoduo Simo 3º que trata do q) mandou ob
seruar Dom Martinho de Riquedo de que os
Senhores de engenho de Sun o Sabado liure
aos Seus Servuos para a cultura das suas Ro
das, os Domingos, e dias Santos he feito em
de Timbaracadas para a Sertão a Arribina e
Pris de vinos, q) Seleconhece q) Esta maloria
he grauissima, e que se hedece aplicar todo q)
modo possivel, que Conforme admira huma
no e devino a Sun como os Servuos soz
obrigados a servir a Srs Senhores, tambem
estes tem obrigacao de lhes dar o sustento
necessario para q) nad morra; e que nostra
Concederacel sedue obrigar, que ou he dom
o d'ho Sertão, ou he don hum dia na semana
para q) poderem com a sua industria grangear

que desta alternativa escolherem os Sertões
de Cognengo.

Ab Doutor Miguel Nunes de Mesquita
Se Confirma Com o Conselho, Com declaracão
por q) que não quedando os Senhores o sustento
necessario, que hedece dar o tempo necess
sario, e Conveniente para obuscar aquela q)
se haverá aljuizo de bom varao, e que este
tempo nad deve ser nunca em Domingo, nem dia
Santo, porq) nestes nad tem effig obrigado de
se habitar porq) possa q) abriga.

No acimo 4º que esti nego. tracha ia Peso
sulo por Dmag de na Consulta q) se q)
do q) in somon Nelle o Cajado mor da Para
hisa Abraão Soares de Albergaria.

Enoduo Simo 8º que se regoz e lucro q) hou
ve na Aldea do Traribá de querer hum Ca
malem fizer fonda a sua India donzelha,
que quando se adpantez a coiuiz em q)
Met Banks Caros rodaos Poderis Nelle e q)
lugar das delinqüentes na forma das leis de
Dmag.

Enoduo 9º que trata de q) Pauz
das muitas vozes dão sobre os Indios manjors
que estes Comencio emzar desse succul q)
tem p'ra Confranca da nostra amizade q)
se deve ordenar que os q) q) Cometerem Semelhan
ci insulso, seduem Castigar Com prisone q) me
recem as suas Culpas, de sorte q) o Calvoso
sua publico, enotorio aos Indios para q)
conhecas que contra os brancos se porre de
comida a suerdade;

No Vigentimo que trata do q) d'ho Pauz
he destruir q) Pauz, e Vicente batizadas as
empedras q) q) Comha os Indios que se fu
q) q) para as Cabeceras do Rio grande, q) q)
Calhendo q) Com muitos Indios captivos, q) q)
fazem dono a q) q) bucaus q) se acharem
sugados; tindose por certo q) q) nad das Il
has mancas, que d'ho Neg. Sedue pedir

Conte ao Gouvernador, e mandar q' Ele proceda
Comha os Culpados Comodo o Pigoz da. Isoldi
ca; E no Vigessimo V.º que este ponto secha ia
Perdido.

E no Vigessimo vinte, e quarto q' tambem ej
A matéria secha ia de terminada

E no Vigessimo 5º que trata da exércitac
do Bº dos Paulistas, que Supposto se em tunda
nas, sey Conveniente à sua existencia para os
Indios, que servidos para congreos dos Palma
res se reconhece ser preçissima, porg. Sobre taur
ainda muito de seu inimigo, cujas hostilidad
se fizera tam serviria para os Danallos de
Orvaz. Continuez nas suas preparações,
se elles se partam da hy tornara a sentir os
mesmos peros as suas invasões. Enq' respi
la astenç que se ha de metera; e a existencia
dos illas q' na parte, necessaria alem ta dada
toda a prudencia necessaria.

E no Vigessimo 9º que 2 mag. Em ta ordina
do o D. Sedeu o brs. M.º Ponto.

No Vigessimo 3º das accioiz, expediçim.
D. Jette Mathews eme loincos Indios danacos
Alviadas que sedeu auizar do Govº de Ser
mambu, que se informe dos seus exercitos,
etironias q' das da estes Indios, e q'ui prova
de remedio proximo, em ordem a securarem
estas cidades, e de conta a 2 mag.

E no ponto 4º John Sedau Congruaz aos
Vigarios da Vara, se representa a 2 mag. que
Estas Parachos e hy Missionarios Selhe
dous dar a Congrua de Parachos como sedai
vara mag. pors como Vigarios da Vara nas
Am Mais que os e molumentos q' he tocaç
que isto mesmo se obserua em todas as maiores
Varas com porro tem maior Congruaz.

E neque resulta ao ponto 41 que secha ja

do hospicio que sedeu fazer para os Clerigos
do habito de São Pedro, que sobre atra
C di sciaçam suu in formar o Gouvernador de
S. Fernanbues a 10 d. 14 de Januário de 1702

Ass. de F. C. T. 1702

Bento Vaz Almeida



1702